



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, CURSOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL.

Pelo presente instrumento, a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Paula Gomes, 145, Centro - Curitiba -PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.026.340/0001-41, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Luciano Borges, doravante denominado **PGE-PR**, com interveniência da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Paraná - representada por seu Diretor, Luiz Henrique Sormani Barbugiani, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.821.841/0001-94, sediado no município de Curitiba – PR, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente de **TJPR**, por intermédio da Escola Judicial do Paraná-EJUD-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Des. Roberto Portugal Bacellar, celebram o presente ACORDO, que será regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como pelas leis que porventura vierem a substituí-los, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este ACORDO tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco destinadas ao aprimoramento do desempenho das respectivas competências constitucionais e legais por meio de intercâmbio de informações e de conhecimentos, além da cooperação técnica, científica e cultural em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes no Plano de Trabalho que integra o presente ACORDO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, conforme a possibilidade no caso concreto, comprometem-

se a promover:

I - intercâmbio de informações, conhecimentos, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho entre os partícipes destinadas a subsidiarem ações educacionais da Escola Superior da Procuradoria-geral e da EJUD-PR;

II - o intercâmbio de informações sobre questões que proporcionem o aprimoramento dos serviços administrativos dos partícipes;

III – compartilhamento de cursos e a promoção conjunta de ações educacionais, eventos técnicos, científicos e culturais de interesse comum que tenham pertinência com suas respectivas competências;

IV - a disponibilização de vagas em cursos, eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de recursos humanos realizados por um dos partícipes, de acordo com a disponibilidade de vagas e dos perfis definidos para os partícipes;

V - a participação, sempre que possível, em eventos, grupos de trabalho, estudos e desenvolvimento de projetos de pesquisa que tenham como finalidade precípua a capacitação de seus servidores, Procuradores do Estado e magistrados;

VI - o intercâmbio de docentes entre os partícipes, na forma das legislações vigentes;

VII - o acesso físico de servidores, Procuradores do Estado e magistrados às bibliotecas mantidas pelos partícipes e outras instalações destinadas à divulgação artística e cultural;

VIII – o desenvolvimento de publicações, materiais orientativos e produtos educacionais, como e-books, webséries e podcasts.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e acompanhamento do ACORDO serão exercidos pela Coordenação Executiva da EJUD-TJPR e pela gestora/fiscal Gabriela Dias Fontana, da Escola Superior da Procuradoria-Geral, com definição de substituição por ato interno da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O presente ACORDO não importa em despesa financeira compulsória alguma, de uma parte em relação à outra e a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: Este ACORDO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Será facultada às partes a denúncia unilateral deste ACORDO, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias a outra parte, hipótese em que não será devida qualquer indenização ou compensação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: A publicação deste ACORDO deverá ser providenciada pelo TJPR e PGEPR nos respectivos órgãos oficiais de divulgação, em forma de extrato, no prazo de 5 (cinco)

dias, a contar da assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este ACORDO e trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA NONA: Aos casos não expressamente regulados pelo presente ACORDO, aplicar-se-ão as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste ACORDO, renunciando-se expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes dos partícipes.

Curitiba, data e assinatura pelo sistema

Luciano Borges

Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Paraná

Luiz Henrique Sormani Barbugiani

Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Des. Roberto Portugal Bacellar

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná | EJUD-PR

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da EJUD-PR, e a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da ESPGE-PR.

2. OBJETIVOS

O objetivo geral do convênio é o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco por meio de intercâmbio de informações e de conhecimentos, além da cooperação técnica, científica e cultural.

3. PLANO DE EXECUÇÃO

Os partícipes, conforme a possibilidade no caso concreto, comprometem-se a promover:

I - o intercâmbio de informações, conhecimentos, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho entre os partícipes destinadas a subsidiarem ações educacionais da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e da EJUD-PR;

II - o intercâmbio de informações sobre questões que proporcionem o aprimoramento dos serviços administrativos dos partícipes;

III – compartilhamento de cursos e a promoção conjunta de ações educacionais, eventos técnicos, científicos e culturais de interesse comum que tenham pertinência com suas respectivas competências;

IV - a disponibilização de vagas em cursos, eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de recursos humanos realizados por um dos partícipes, de acordo com a disponibilidade de vagas e dos perfis definidos para os partícipes;

V - a participação, sempre que possível, em eventos, grupos de trabalho, estudos e desenvolvimento de projetos de pesquisa que tenham como finalidade precípua a capacitação de seus servidores, Procuradores e magistrados;

VI - o intercâmbio de docentes entre os partícipes, na forma das legislações vigentes;

VII - o acesso físico de servidores, Procuradores e magistrados às bibliotecas mantidas pelos partícipes e outras instalações destinadas à divulgação artística e cultural;

VIII – o desenvolvimento de publicações, materiais orientativos e produtos educacionais, como e-books, webséries e podcasts.

4. PREVISÃO DE VIGÊNCIA

O Acordo entre os partícipes terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

JUSTIFICATIVA



Realizar ações conjuntas de interesse mútuo, elevando a eficiência e promovendo intercâmbio de boas práticas.

Curitiba, data e assinatura pelo sistema

Luciano Borges

Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Luiz Henrique Sormani Barbugiani

Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Des. Roberto Portugal Bacellar

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná | EJUD-PR

Documento: **TermodeCooperacaoTecnica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 29/07/2026 11:33 Local: PGE/DG, **Roberto Portugal Bacellar (XXX.833.869-XX)** em 29/07/2026 14:42 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Henrique Sormani Barbugiani (XXX.888.138-XX)** em 29/07/2026 14:09 Local: PGE/CEJ.

Inserido ao protocolo **26.017.440-1** por: **Sd. Qp Pm Gabriela Dias Fontana** em: 29/07/2026 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: